



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Rua Ângela Savernini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04

### PROJETO DE LEI N.º 64/2022

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROCOLO GERAL 5832/2022  
Data: 13/09/2022 - Horário: 15:08  
Legislativo

**EMENTA:** "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição, mediante desapropriação por utilidade pública, de uma área de 125,28 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco vírgula vinte e oito metros quadrados) pertencente a Fernando Franco, situado na Rodovia Cônego João Guilherme, KM 01, Município de Marilândia/ES, confrontando-se com os desapropriados e estradas municipais registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia/ES sob o n.º 3.594, de ordem no Livro n.º 2-C.

**Parágrafo único:** O valor da desapropriação não poderá ultrapassar o valor venal do imóvel.

**Art. 2º** - A área descrita no artigo 1º, ora declarada de utilidade pública que objetiva a desapropriação tem os fins exclusivos para construção própria do Município voltadas para a comunidade local.

**Art. 3º** - Efetivada a transação ora autorizada, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo, cópia da respectiva documentação.

**Art. 4º** - Efetivada Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 12 de setembro de 2022.

  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Marilândia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Rua Ângela Savernini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES**

**SR. DOUGLAS BDIANI**

**MENSAGEM Nº 47/2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que  
**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER  
DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA”**.

A referida solicitação se faz necessário para desapropriar o terreno que será  
construído a nova Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), ressaltando que a mesma será  
responsável pelo recebimento do esgoto coletado a partir das redes de esgoto instaladas  
e por promover o tratamento adequado, sendo a última e uma das mais importantes do  
esgotamento sanitário.

Ressalto que já foi aprovada a Lei n.º 1.643, de 07 de julho de 2022, desapropriando  
1.400,00m<sup>2</sup> (hum mil e quatrocentos metros quadrados) da área citada, no entanto,  
conforme parecer técnico constante às fls. 27 do processo interno n.º 1761/2022, houve  
alterações no Projeto Básico Executivo da Estação de Tratamento de Esgoto para maior  
eficiência em sua operação, sendo necessário um acréscimo de 125,28m<sup>2</sup> (cento e vinte e  
cinco vírgula vinte e oito metros quadrados) na área.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei,  
estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Prefeito Municipal de Marilândia